

## Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA**

Pelo presente, fica notificado **NOVAES GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE HOSPITAIS E CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 40.679.760/0001-91, de que na data de 11/12/2023 foi **juizado procedente** o Auto de Infração nº 01-3551075-01-26102022, Processo E-docs nº 2022-94WKG lavrada a Decisão de 1º instância e aplicada a penalidade de multa de 1.400 VRTE (Um mil e Quatrocentos Valor de Referência do Tesouro Estadual), ficando ciente de que terá 15 dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 76, caput, da Lei Estadual n. 6.066/99, junto à sede desta repartição situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP 29.050.755.

Vitória-ES, 07 de fevereiro de 2024.

**EBER DA SILVA DANTAS**

Chefe do Núcleo Especial de Vigilância Sanitária

**Protocolo 1262571**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA**

Pelo presente, fica notificado **NOVAES GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE HOSPITAIS E CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 40.679.760/0001-91, de que na data de 11/12/2023 foi **juizado procedente** o Auto de Infração nº 01-3551075-01-08022023, Processo E-docs nº 2023-7ZHPQ lavrada a Decisão de 1º instância e aplicada a penalidade de multa de 1.400 VRTE (Um mil e Quatrocentos Valor de Referência do Tesouro Estadual), ficando ciente de que terá 15 dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 76, caput, da Lei Estadual n. 6.066/99, junto à sede desta repartição situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP 29.050.755.

Vitória-ES, 07 de fevereiro de 2024.

**EBER DA SILVA DANTAS**

Chefe do Núcleo Especial de Vigilância Sanitária

**Protocolo 1262574**

**DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**

Em cumprimento ao disposto no Art. 95 da Lei Estadual n. 6.066, de 31 de dezembro de 1999, o Núcleo Especial de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do Estado do Espírito Santo, **TORNA PÚBLICA** a seguinte Decisão Final em Processo Administrativo Sanitário:

**Processo Administrativo nº:** 2022-KKQ0P

**Autuado:** Nutrivip Alimentação Ltda

**CNPJ:** 09.487.591/0002-29

**Data de Instauração:** 13/07/2022

**Endereço:** Rua Mary Ubirajara, nº 205, Santa Lucia - Vitória/ES. CEP: 29.056-030.

Trata o presente processo administrativo lavrado

em face de **NUTRIVIP ALIMENTAÇÃO LTDA**, já qualificado nos autos por transgredir os seguintes dispositivos legais: o art. 63, inciso IV e IX, da Lei Estadual nº 6.066 de 31/12/1999, combinado com os itens 4.1.14, 4.2.1, 4.2.5, 4.1.5, 4.3.1, 4.6.7, da RDC 216/14 e itens 4.4, 4.5.4, 6.7, 6.8, do Anexo I, da Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997.

As infrações estão tipificadas no artigo 63, inciso IV e IX, da Lei Estadual nº 6.066 de 31 de dezembro de 1999 que prevê as seguintes penalidades: advertência, apreensão ou inutilização do produto, cancelamento do registro e/ou cadastro do produto, suspensão da venda ou fabricação do produto, apreensão ou inutilização do produto, interdição, cassação da licença sanitária e/ou multa.

Os relatórios e fundamentos do processo encontram-se transcritos na decisão final encaminhada ao autuado e anexada ao processo.

**DECISÃO**

À vista do exposto, após minuciosa análise do contexto probatório coligido aos presentes autos, **juiza procedente** o auto de infração lavrado em face do autuado.

A infração sanitária foi classificada como de natureza **leve**, nos termos do art. 49, da Lei Estadual n.º 6.066/99, impondo-se ao infrator a penalidade de **advertência**, nos termos do artigo art. 54 da Lei Estadual 6.066/99.

Informo que nos termos do art. 92 e 95 da Lei Estadual 6066/1999 esta é a Decisão Final e será publicada em Diário Oficial.

Vitória (ES), 07 de fevereiro de 2024.

**EBER DA SILVA DANTAS**

Chefe do Núcleo Especial de Vigilância Sanitária

**Protocolo 1262576**

**EXTRATO DOS EDITAIS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOS - SESA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, alínea "o", faz saber que realizará Processos Seletivo Simplificados, destinado a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), de acordo com as normas estabelecidas nos Editais, conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015, como segue:

Edital de Processo Seletivo Simplificado - SESA nº **001 - Medicos;**

Edital de Processo Seletivo Simplificado - SESA nº **002/2024 - Nível Superior;**

Edital de Processo Seletivo Simplificado - SESA nº **003/2024 - Nível Fundamental, Médio e Médio Técnico.**

No Anexo I, estarão dispostos Cargos, Requisitos Salários, Carga Horária e Lotação.

No Anexo II, estarão dispostos Quadro(s) de Avaliação de Título e de Pontuação da Experiência Profissional.

Os Processos Seletivos Simplificados destinam-se à formação de CADASTRO DE RESERVA(CR), para Contratação em regime de designação temporária. Os contratos temporários firmados com base neste Edital, terão o prazo de vigência determinado de 12

Vitória (ES), sexta-feira, 09 de Fevereiro de 2024.

(doze) meses, podendo ser prorrogados de acordo com a necessidade e conveniência da Administração respeitadas as condições e prazos estabelecidos na Lei Complementar 809/2015.

Os Editais, na íntegra, estarão disponíveis no site: [www.selecao.e.gov.br](http://www.selecao.e.gov.br)

As Inscrições serão realizadas, exclusivamente, no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) no período das 10h do dia 09/02/2024 até às 10hs do dia 16/02/2024.

Vitória, 08 de fevereiro de 2024.

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**

Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 1263309**

### RESOLUÇÃO CIB Nº 016/2024

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria N.º 185-P, de 24 de agosto de 1993, e,

Considerando a Portaria de Consolidação N.º 6, de 28 de setembro de 2017, de consolidação das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS N.º 544, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde na Lei Orçamentária Anual de 2023, com base no Art.8º da Emenda Constitucional nº126 de 2022.

Considerando o Ofício nº040/2024/PMG/SEMUS, enviado à Coordenação da CIR SUL, solicitando resolução da CIB-ES aprovando a Proposta nº.11423181000185.2023.78728 para custeio da APS, de uma Equipe eMulti Ampliada, cadastrada no Ministério da Saúde, em 30/11/2023, do município de Guaçuí - ES.

### RESOLVE

**Art.1º** - **REFERENDAR** a Proposta nº.11423181000185.2023.78728, solicitando custeio da Atenção Primária em Saúde, para 01(uma) Equipe eMulti Ampliada, cadastrada no Ministério da Saúde, em 30/11/2023, do município de **Guaçuí - ES**.

**Art.2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 07 de fevereiro de 2024.

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

**SANDRA REGINA LUPIN SANTOS**

Secretária Municipal de Jerônimo Monteiro

Presidente do COSEMS-ES

**Protocolo 1262695**

### PORTARIA ICEPI Nº 013 -S, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DESIGNA e ALTERA** a vinculação de Coordenadores e Supervisores do Projeto de Desenvolvimento de Práticas Gerenciais Aplicadas a Inovação em Saúde - PGI-S e do Projeto de Práticas Gerenciais Aplicadas à Educação em Saúde - PGAES para o Programa de Inovação e Aplicabilidade das Práticas de Gestão - PIAPG.

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA, INOVAÇÃO EM SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 909, publicada em 30/04/2019, e,

### CONSIDERANDO

A PORTARIA ICEPi Nº 005-R, de 10 de março de 2021, que criou no âmbito do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT, o Projeto de Desenvolvimento de Práticas Gerenciais Aplicadas à Inovação em Saúde - PGI-S, alterada pela Portaria ICEPi Nº 01-R, de 25 de janeiro de 2024.

A PORTARIA ICEPI Nº 02-R, de 25 de janeiro de 2024, que institui no âmbito do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi o Programa de Inovação e Aplicabilidade das Práticas de Gestão - PIAPG

A PORTARIA ICEPi Nº 023-S, de 14 de fevereiro de 2023 que designou Coordenador Projeto de Desenvolvimento de Práticas Gerenciais Aplicadas à Inovação em Saúde - PGI-S;

A PORTARIA ICEPI Nº 087-S, de 01 de julho de 2022, que designou Coordenador Projeto de Desenvolvimento de Práticas Gerenciais Aplicadas à Inovação em Saúde - PGI-S;

A PORTARIA ICEPI Nº 053-S, de 29 de setembro de 2021, que designou Coordenador Projeto de Desenvolvimento de Práticas Gerenciais Aplicadas à Inovação em Saúde - PGI-S;

A PORTARIA ICEPI Nº 044-S, de 06 de agosto de 2021, que designou Coordenador Projeto de Desenvolvimento de Práticas Gerenciais Aplicadas à Inovação em Saúde - PGI-S;

A PORTARIA ICEPI Nº 071-S, de 30 de junho de 2022, que designou os membros de projeto do Projeto de Práticas Gerenciais Aplicadas à Educação em Saúde - PGAES, no âmbito do Instituto Capixaba de Ensino Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi/SESA).

### RESOLVE

**Art.1º ALTERAR** a vinculação de Coordenadores e Supervisores do Projeto de Desenvolvimento de Práticas Gerenciais Aplicadas a Inovação em Saúde - PGI-S para o Programa de Inovação e Aplicabilidade das Práticas de Gestão - PIAPG, nas áreas temáticas conforme tabela a seguir:

NOME	ÁREA TEMÁTICA	LATTES	CÓDIGO
Ricardo dos Santos Costa	Inovação em Gestão	<a href="http://lattes.cnpq.br/6965778019316473">http://lattes.cnpq.br/6965778019316473</a>	ICI.3